



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

## **DECRETO N.º 1.812** **DE 14 DE MARÇO DE 2012.**

### **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.561, de 14 de março de 2012;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2012 – Lei nº. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

<b>02.00.00.00</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	
<b>02.06.00.00</b>	<b>DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS</b>	
<b>02.06.02.00</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
148 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.016	Outros Serv. De Terceiros – P. Juridica	550.000,00
149 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009	Obras e Instalações – 05.100.01	150.000,00
149 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009	Obras e Instalações – 01.110.00	20.000,00
<b>02.06.05.00</b>	<b>SETOR DE PARQUES E JARDINS</b>	
168 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.006	Obras e Instalações – 02.100.02	55.000,00
168 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.006	Obras e Instalações – 02.100.04	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>790.000,00</b>

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo*

**Artigo 2º.** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de Julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.

**Artigo 3º.** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 14 de março de 2012.**

**Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal**

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

**Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento**